

Ato oficial Portaria - 284/2024

De: Pedro M. - SEMEC-DGPI

Para: SEMEC-DGPI - Diretoria Geral de Procedimentos Institucionais

Data: 27/02/2024 às 10:58:09

Setores envolvidos:

SEMEC, SEMEC-DGPI

portaria comissão eleitoral central

Senador Canedo, 27 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral Central, nomeação de seus respectivos membros e dá outras providências”.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei nº 2.676, de 15 de junho de 2023, que estabelece normas para a Eleição dos Gestores da Rede Municipal de Ensino de Senador Canedo

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Eleitoral Central - CEC com o objetivo de executar, divulgar e acompanhar as eleições para gestores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal referente ao pleito eleitoral de 2024.

Art. 2º Nomear os membros a seguir descritos para integrar a Comissão Eleitoral Central, conforme representatividade dos respectivos segmentos.

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semec):

Maria do Carmo Teixeira;

- Conselho Municipal de Educação:

Weber Sione Moreno;

- Coordenadoria Executiva de Ensino Fundamental da Semec:

Jullia Borges Godoi;

- Coordenadoria Executiva de Educação Infantil da Semec:

Oclislene da Costa Santos;

- Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoas:

Gisele dos Santos Cordeiro Maciel;

- Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento do Ensino e Avaliação da Semec:

Gilsélia Pio de Santana;

- Coordenadoria Executiva de Planejamento e Projetos da Semec:

Eliane Cristina dos Santos;

- Coordenadoria Executiva Administrativa e Financeira da Semec:

Josibel Vieira Silva;

- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Senador Canedo:

Pedro Pereira de Sousa;

- Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura:

Pedro Teotonio Miranda;

- Representante da Câmara Municipal de Senador Canedo:

Leonardo Soares de Assunção;

- Procuradoria Geral do Município:

Dr. Luiz Fernando Neto Silva.

Parágrafo único A Comissão Eleitoral Central será presidida pelo membro representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Vice-Presidente será o membro representante da Coordenadoria Executiva de Ensino Fundamental.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral Central, conforme previsto no artigo 21, da Lei nº 2.676 de 15 de junho de 2023, as seguintes atribuições:

I - Implementar e cumprir as normas do processo de seleção de Gestor Educacional;

II - Capacitar as Comissões Eleitorais Locais para o processo de seleção de Gestor Educacional;

III - Orientar a Comissão Local sobre o processo de seleção de Gestor Educacional;

IV - Acompanhar o processo de Seleção do Gestor Educacional, entre outras atribuições;

V - Divulgar amplamente os critérios do processo de seleção de Gestor Educacional;

VI - Zelar pela legalidade do processo de seleção de Gestor Educacional;

VII - Garantir a participação igualitária dos candidatos inscritos no processo de seleção de Gestor Educacional;

VIII - Lavrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do processo de seleção de Gestor Educacional;

IX - Expedir ofício à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, informando-lhe o resultado das eleições, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da finalização do processo de seleção de Gestor Educacional;

X - Instruir e julgar os recursos interpostos contra a decisão das Comissões Locais, inclusive as impugnações, o pedido de anulação do pleito e a proclamação do resultado, cabendo recurso

de suas decisões, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após a ciência do requerente, ao Conselho Municipal de Educação, em última instância.

XI - Avaliar o Projeto de Gestão do candidato a gestor, a partir de critérios definidos em edital, por meio de seus membros, e emitir declaração com resultado;

XII - Constatar o desempenho satisfatório do candidato no Curso de Formação e

XIII - Atuar como instância final para o julgamento de recursos inerentes ao processo de seleção de Gestor Educacional.

Art. 4º Em caso de desistência ou de possível impedimento de membros da Comissão Eleitoral Central, a renúncia deverá ser entregue ao Presidente da Comissão que solicitará ao respectivo segmento indicação de novo representante.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos vinte e sete de fevereiro de 2024.

Prof. Victor Alves Pellozo

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1.171 /2022



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A548-C1C2-464E-ED77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICTOR ALVES PELLOZO (CPF 957.XXX.XXX-91) em 27/02/2024 15:39:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A548-C1C2-464E-ED77>